



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4544 DE 1º DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Em conformidade com o disposto no Capítulo III, Seção I e II da Lei Municipal nº 042 de 29/06/1993 e suas alterações posteriores, e;

Considerando a Lei Municipal nº 1381 de 23 de novembro de 2023, que “Autoriza a concessão de férias coletivas”;

R E S O L V E

Art. 1º São concedidas férias regulamentares de 30 dias ao seguinte Servidor Público Municipal: **ALTAIR LUIZ PICCOLO**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 05/07/2023 a 04/07/2024, para serem gozadas a partir do dia 04/03/2024 a 02/04/2024.

Art. 2º São concedidas férias regulamentares de 20 dias ao seguinte Servidor Público Municipal: **LUIZ CARLOS LUCIETTO JUNIOR**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 27/02/2022 a 26/02/2023, para serem gozadas a partir do dia 18/03/2024 a 06/04/2024.

Art. 3º São concedidas férias regulamentares de 15 dias aos seguintes Servidores Públicos Municipais: **NORTON FACCENDA**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 04/04/2023 a 03/04/2024, para serem gozadas a partir do dia 04/03/2024 a 18/03/2024; **GIOVANI REBONATTO**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/06/2022 a 31/05/2023, para serem gozadas a partir do dia 12/03/2024 a 26/03/2024; **IVANETE FATIMA GARBOSSA CASTOLDI**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 11/01/2023 a 10/01/2024, para serem gozadas a partir do dia 11/03/2024 a 25/03/2024;

Art. 4º São concedidas férias regulamentares de 5 dias a seguinte Servidora Pública Municipal: **ANDRIZE GELAIN**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2022 a 28/02/2023, para serem gozadas a partir do dia 12/03/2024 a 16/03/2024;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 1º DE MARÇO DE 2024.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

CÉLIO ANDRÉ RÉ
Secretário de Administração